

EDITAL Nº 1992118/2026

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/26

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	SERVIÇOS DE CLIPPING COM INCLUSÃO DE MONITORAMENTO ININTERRUPTO DE INFORMAÇÕES.
Valor total da contratação	Orçamento Sigiloso
Data da Sessão Pública	29/01/2026 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. RECURSOS
15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/26

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, **DR. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.000312/2025**, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de " menor

preço por item", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão é a **Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE CLIPPING COM INCLUSÃO DE MONITORAMENTO ININTERRUPTO DE INFORMAÇÕES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.3. O local e condições de recebimento do objeto licitado são previstos no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.4. A licitação será realizada por Item.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação neste certame **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, quando aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anual calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, busca fomentar a competitividade e possibilita maior participação de pequenos negócios, sem comprometer a vantajosidade econômica para a Administração.
 - 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (caso permitida a participação) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;
 - 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo III deste Edital;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo V deste Edital.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva, caso possuam, para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação).

4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 (subitens) ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, e neste Edital, podendo resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;

4.12.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e

4.12.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitário e total do item;

5.1.2. INFORMAMOS QUE O VALOR OFERTADO, DEVERÁ CONSIDERAR O PERÍODO CONTRATUAL DE 12 (MESES), CONSIDERANDO O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos

previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.1.11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (lances), serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

6.1.11.7. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei nº 14.133/21, será realizado sorteio das propostas (lances) empatadas a ser realizado no sistema Compras.gov.br.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso possuam, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.7.3. Verificado o empate ficto, o(a) Pregoeiro(a) agendará o respectivo julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação de aviso no sistema Compras.gov, informando a data e horário do evento.

6.2.7.4. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior não engloba a convocação realizada imediatamente após a etapa de disputa de preços.

6.2.7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *4 (quatro) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

7.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo V deste Edital

8.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa (caso permitida a participação).

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

9.4. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto com o objeto do presente serviço (serviço de Clipagem), na forma do artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ, e ainda, que contenham informações específicas sobre o escopo do serviço prestado, período de execução, volume atendido e demais características técnicas que permitam verificar, com clareza, a compatibilidade com o objeto da contratação.

9.5. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% (vinte por cento) da quantidade total do objeto (conforme veículos e canais de comunicação elencados no item 4.4 deste Termo de Referência), que englobam: mídias impressa, online, televisiva, streaming, radiofônica (AM e FM), revistas impressas e online, colunas e artigos impressos e online e programas de TV para monitoramento obrigatório, redes sociais, boletins e informes, relatórios mensais, apresentação de conteúdo e resenha on line de clipping. Bem como que incluam informações específicas sobre o escopo do serviço prestado, período de execução e demais características técnicas que permitam verificar, com clareza, a compatibilidade com o objeto da contratação.

9.6. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do Art. 67, §1º, §2º e §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

9.7. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

9.8.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.9.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo V deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

9.9.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.9.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.9.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.9.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.10.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo V - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas (caso permitida a participação) enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.11.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021);

9.11.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

9.12. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.13. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Defensor Público Geral na hipótese de existência de recursos.

9.14. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos limites do art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos limites do art. 156, inciso IV, §5º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital, bem como, no item 12 do Termo de Referência (anexo I).

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dos endereços eletrônicos nulic@defensoria.rj.def.br, c@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

11.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não sendo interposto recurso, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Defensor Público Geral adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

12.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

12.2.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a DPRJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

12.3.1. Em seguida, os interessados deverão:

12.3.2. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declar%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf);

12.3.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

12.4. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:

12.4.1. Postal, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.

12.4.2. Eletrônica, para o endereço eletrônico: coden@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

12.4.3. Na hipótese do item 12.4.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;

b) Cópia de identidade;

c) Documento no Sei assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

12.4.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

12.5. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

12.5.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

12.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

12.7. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal e no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

13.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA NO BRADESCO (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta detalhe.

13.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira com base no IPCA, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die. Aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

13.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

13.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

13.9. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

14. RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO VIII	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO IX	Minuta Contratual
ANEXO X	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XI	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, Subdefensor Público Geral de Gestão, em 06/01/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1992118** e o código CRC **16D2C81D**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO II

PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE		ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90001/26 A Realizar-se: 29/01/2026 - 11:00H Processo nº E-20/001.000312/2025				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.		CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO (R\$)

	(CATSER)				UNIT.	TOTAL
01	10219	<p>Serviço de Clipping. Este serviço inclui o monitoramento ininterrupto de informações em toda a mídia, incluindo temas de interesse da Defensoria Pública para tomada de decisões e também para acompanhar todas as citações, reportagens ou conteúdos sobre a Defensoria Pública do Rio de Janeiro em toda a mídia local, nacional e internacional.</p> <p>O serviço deverá incluir o acompanhamento, seleção, edição e digitalização do material supracitado. Para a contratação da empresa fornecedora de clipping, deve-se considerar a reputação da mesma no mercado e a qualidade dos serviços prestados, sempre com base nos princípios norteadores do procedimento licitatório, dentre os quais “melhor preço” e “capacidade técnica”.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:</p>	Serviço	1		
<p>Observações</p> <p>1^a A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2^a – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3^a – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4^a – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>			<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / _____.</p> <p>FIRMA PROPONENTE</p>			
<p>DATA / /</p>			<p>FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>			

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Lição por Pregão Eletrônico nº 90001/26 A Realizar-se: 29/01/2026 - 11:00H Processo nº E-20/001.000312/2025			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	CARIMBO DA FIRMA	
					UNIT.	TOTAL
	10219	<p><u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u></p> <p><u>Banco (Nome/Número)</u></p> <p><u>Ag. (Nome/número)</u></p> <p><u>Conta Corrente nº:</u></p> <p><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></p> <p><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</u></p> <p><u>- DPRJ</u></p> <p><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></p> <p><u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u></p> <p><u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</u></p>				

<p>Observações</p> <p>1^ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2^ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3^ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4^ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>	<p>Prazo para execução: Conforme ANEXO I.</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em: / /</p>
<p>DATA / /</p>	<p>FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 90001/26**, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90001/26**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90001/26**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

..... (data)
..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no **Edital nº 90001/26**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao **Pregão Eletrônico DPRJ nº 90001/26**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90001/26**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING COM INCLUSÃO DE MONITORAMENTO ININTERRUPTO DE INFORMAÇÕES, QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, DR. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL, e a sociedade empresária situada na Rua, Bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ___, cédula de identidade nº ___, domiciliada na Rua, Bairro, Cidade, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING COM INCLUSÃO DE MONITORAMENTO ININTERRUPTO DE INFORMAÇÕES**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.000312/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE CLIPPING COM INCLUSÃO DE MONITORAMENTO ININTERRUPTO DE INFORMAÇÕES**, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, durante o prazo de vigência contratual, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado, com fundamentada justificativa técnica e decisão da autoridade competente, observado o limite máximo legal de até 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade, em conformidade com o contrato e com os [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO QUINTO- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os serviços constantes destas especificações não poderão, como regra geral, ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Excepcionalmente, às expensas da Contratada, poderá ser realizada a subcontratação de terceiros desde que previamente autorizada pela Contratante, quando se tratar de serviços acessórios ao objeto central da contratação e apenas para serviços especializados.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A solicitação deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica para a execução dos serviços da empresa a ser subcontratada.

PARÁGRAFO QUARTO- Em qualquer caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a subcontratada e a DEFENSORIA, bem como quaisquer despesas referentes a serviços subcontratados, que deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com a quantidade demandada no respectivo período, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação, conforme o item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

PARÁGRAFO OITAVO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (DD/MM/AAAA) ou do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, a contar do orçamento estimado ou do último reajuste, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, líquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
 - I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em até 60 (sessenta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) Além das obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- v) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- w) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- y) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- z) Além das obrigações previstas no item 10 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

PARÁGRAFO SEGUNDO Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de

todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma do item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPGE 1.202 de 18 de janeiro de 2023

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

II - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO X

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Processo nº E-20/001.000312/2025

Referência: Processo nº E-20/001.000312/2025

SECRETARIA: CGAB	
Órgão demandante: Diretoria de Comunicação	
Responsável pela demanda: Larissa Coelho	Id funcional: 999812190
E-mail: larissa.coelho@defensoria.rj.def.br	Telefone: 21 3962-0123/6043/0598
<p>1. Identificação da demanda: Acompanhamento de forma sistemática e contínua da presença institucional nos meios de comunicação (temas de interesse público, acesso à justiça e demais assuntos relacionados à atuação da instituição).</p>	
<p>2. Justificativa para a demanda: Garantir o monitoramento e análise das informações divulgadas na mídia (impressa, digital, rádio e televisão), em tempo real, que impactem direta ou indiretamente as atividades e a imagem da instituição.</p>	
<p>3. Demonstrativo de que a contratação está prevista no PCA A contratação está prevista no processo do PCA 2026, número E-20/001.004545/2025.</p>	
<p>4. Registro de histórico e previsão de prazo para finalização do processo de contratação O processo atualmente em vigência de contratação do serviço da Clipadora, sob número E-20/001.008309/2019, terá seu encerramento em dezembro de 2025, sem nova prorrogação (após quatro termos aditivos). Previsão de contratação: janeiro 2026. Segue no link abaixo o compilado dos relatórios de 2020 a 2024, incluindo os tipos de mídia, recortes, séries históricas de uso, enviado pela empresa prestadora de serviços da atual licitação: https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Monitoring_Clipping_DPRJ - 2020_a_2025.pdf</p>	
<p>5. Previsão de elementos indispensáveis A escolha da solução deverá considerar, como qualidade essencial, a abrangência da cobertura midiática oferecida pela empresa contratada, de forma a atender às necessidades institucionais de monitoramento (dos veículos impressos, nacionais, regionais e locais/ portais de notícias e outros sites jornalísticos na internet/ emissoras de rádio e televisão/ redes sociais digitais, com foco em menções à instituição em ambientes de alto engajamento), ou seja, sua capacidade de acompanhamento sistemático da presença institucional nos diversos meios de comunicação veiculados. No que tange à abrangência de desempenho para o serviço, seguem as quantidades mínimas de veículos monitorados separados por mídia: impressa - 09, online - 40, televisiva e streaming - 17, radiofônica (AM e FM) - 08, revistas impressas e online - 06, colunas e artigos impressos e online para monitoramento obrigatório - 47, programas de TV para monitoramento obrigatório: TV Globo - 08, SBT - 02, Band TV - 02, Record - 02 e Globonews - 06. E as redes sociais (Instagram/Twitter - X): 59. A frequência da coleta de dados - conforme segue: O prestador de serviços deverá disponibilizar, diariamente, até as 08 horas da manhã, o primeiro relatório eletrônico contendo as menções relacionadas aos temas, instituições e/ou termos previamente definidos pela DPRJ, abrangendo os seguintes meios de comunicação: Imprensa escrita (jornais e revistas de circulação nacional, regional e local), Radiofusão sonora (rádio), Televisão aberta e/ou por assinatura, Meios digitais (incluindo Portais e sites de notícias, blogs, podcasts e fóruns especializados, redes sociais (twitter/X, facebook, Instagram, Youtube e outras plataformas relevantes), na abrangência indicada no parágrafo acima. O segundo relatório deverá ser enviado à Diretoria de Comunicação às 13h e o terceiro, às 20h. Os horários poderão ser alterados pela contratante. Enviar relatórios anuais com os dados dos serviços prestados.</p>	
<p>6. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos: Nome e ID Funcional Larissa Coelho id funcional: 999812190 Fiscal titular João Tavares Bastos id funcional: 999812661 Fiscal Titular Ana Cristina Rodrigues id funcional: 43968317 Fiscal substituta</p>	
Responsável pela formalização da demanda:	Local e data:
Nome: Larissa Coelho Id. Funcional: 9998122190	Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025

ANEXO XI**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)**

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.000312/2025

O presente estudo tem como objetivo apurar a melhor solução de mercado para a demanda apontada no DOD constante do documento SEI nº 1867517, qual seja, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO RELACIONADAS AO MONITORAMENTO E À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS NA MÍDIA (IMPRESSA, DIGITAL, RÁDIO E TELEVISÃO).

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Diretoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro tem como função primordial divulgar informações que são de relevante interesse, tanto para o público interno quanto externo, tais como ações de defensores, ações, projetos e informativos da instituição. Para tanto, necessita de ferramenta que permita O MONITORAMENTO E A ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DIVULGADAS NA MÍDIA IMPRESSA E DIGITAL. O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DESSAS INFORMAÇÕES É ESSENCIAL PARA:

- Subsidiar a tomada de decisões de forma rápida e eficaz;
- Garantir uma comunicação institucional assertiva sobre a repercussão de suas atividades e tomadas de decisões estratégicas baseadas em dados atualizados.
- Monitorar o impacto das ações do órgão junto à opinião pública;

- Antecipar-se a crises de imagem ou comunicação;
- Identificar notícias positivas e negativas;
- Detectar informações falsas;

Ressaltamos que, atualmente, o serviço referente ao monitoramento de notícias de interesse da DPRJ, é atendido pelo Contrato 049/2020, o qual vige até 20/12/2025, já em seu quarto termo aditivo, sem possibilidade de prorrogação. No referido contrato, houve a contratação de uma empresa prestadora do serviço de Clipping, a Supernova. Tal serviço foi essencial ao longo desses quatro anos para subsidiar o papel da Diretoria de Comunicação, que atua como área responsável por selecionar e divulgar internamente matérias publicadas pelos principais veículos de comunicação de interesse da instituição.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- Monitoramento multicanal: abrangência em mídia impressa, digital, redes sociais, rádio, televisão, plataformas de streaming e podcasts;
- Monitoramento de veículos no âmbito local, nacional e internacional;
- Disponibilidade de relatórios com curadoria dos conteúdos: três vezes ao dia e também mensais com análises qualitativas e quantitativas;
- Coleta de notícias, reportagens e menções à Defensoria Pública, seus defensores, coordenações, núcleo de atuação, ações e projetos;
- O serviço também inclui o monitoramento da atuação de outras defensorias do país e órgãos ligados às Defensorias Públicas;
- O serviço de clipping também inclui o monitoramento das principais notícias do dia, com um clipping de todas as manchetes dos principais jornais e artigos. Os destaques do noticiário deverão apresentar manchetes do Jornal O Globo, Folha de São Paulo, Valor Econômico, Correio Braziliense, Extra, O Dia, Estadão, além dos destaques nas rádios BandNews e CBN local e nacional. O envio das manchetes dos jornais deverão ser compartilhados até às 8 horas da manhã ou assim que forem veiculadas em seus programas e jornais. A escolha dos veículos selecionados para os destaques do noticiário poderá ser alterada ou sofrer acréscimos de acordo com as necessidades da contratante.
- Além dos itens anteriores, outras palavras-chave de interesse no monitoramento serão compartilhadas ao longo do serviço e poderão chegar ao quantitativo de mais 100 novas buscas a serem monitoradas;
- Alertas: notificações em tempo real para temas sensíveis e emergenciais através de e-mail e de WhatsApp;
- Monitoramento diário de veículos de comunicação impressos e digitais;
- Disponibilização de um sistema online, 24 horas por dia, para acesso às informações em tempo real;
- Os materiais divulgados em todos os tipos mídia precisam ser compartilhados, via grupo de WhatsApp, imediatamente após suas veiculações;
- Dependendo do tipo de monitoramento, a parte contratante poderá requisitar que este envio de clipping seja organizado em diferentes grupos de WhatsApp, de acordo com o perfil do monitoramento, que irá variar entre assuntos diretamente ligados à Defensoria Pública do RJ ou de interesse da instituição;
- Os conteúdos de vídeo precisam ser disponibilizados imediatamente após a exibição e/ou divulgação no veículos, em alta definição (HD - 1080P), no máximo 20 minutos após a veiculação;
- Áudios de entrevistas no rádio ou podcasts também precisam ser disponibilizados com a mesma qualidade que foram veiculados, sem distorções, ruídos ou perdas de qualidade;
- Reportagens em veículos impresso e online também precisam ser compartilhados em PDF, reproduzindo exatamente da forma como foi publicado, com a mesma resolução e imagens em alta definição;
- Atendimento personalizado de 6 horas da manhã até às 0 horas, com equipe dedicada para ajustes e suporte às demandas do órgão;
- No processo de seleção, serão valorizadas empresas que possuam certificados ou selos reconhecidos de práticas ambientais, tais como: Iso 14001, Iso 50001, Selo Verde ou Selo Sustentax e Certificação Carbono Neutro;
- Redução de emissão de resíduos digitais (com o armazenamento em nuvem sustentável).
- Logística reversa de equipamentos utilizados pela contratada;
- Priorizar o envio, consulta e armazenamento de recortes exclusivamente por meios digitais, reduzindo o uso de papel;
- Utilização de infraestrutura tecnológica com práticas de eficiência energética e/ou compensação de emissões de carbono;
- Estímulo à diversidade e à inclusão na composição da equipe prestadora do serviço.

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma pela qual a Administração Pública realiza contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual a melhor se compatibilizava com as necessidades da DPRJ.

Seguem abaixo exemplos de contratações no mercado por órgãos públicos que englobam o sistema de clipping jornalístico, como solução para o monitoramento de mídia nacional e internacional:

Órgão (contrato)	Descrição da solução	Valor Global do Contrato	Empresa Contratada
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos Contrato 00016/2024	Prestação de serviço de clipping jornalístico, com monitoramento de mídia nacional e internacional.	R\$ XXXXXX	Conect Inteligência Digital LTDA
Ministério Público do Espírito Santo Contrato: 050/2024	Prestação de serviços de clipping para o monitoramento e análise diários de notícias nacionais e regionais.	R\$ XXXXXX	Values Comunicação LTDA
Tribunal Superior Eleitoral Contrato: 00015/2024	Prestação de serviços de clipping digital dos vários veículos de mídia digital e impressa.	R\$ XXXXXX	Content Assessoria LTDA

Hoje, em função da enorme quantidade de sites de notícias oficiais e também páginas independentes, é muito difícil realizar a clipagem de todo o material de interesse da Defensoria Pública se não houver o uso de ferramentas de inteligência na busca por palavras-chave. Ainda assim, além das ferramentas tecnológicas, é preciso contar com pessoas trabalhando na curadoria dos conteúdos filtrados pelas plataformas, de modo que se tenha clippings confiáveis, ágeis, e que sejam fundamentais para o fluxo da área de comunicação, apoiando em ações imediatas e tomada de decisões.

Pelas razões expostas, soluções como: contratação de plataforma automatizada com análise por inteligência artificial, montagem de equipe interna com software licenciado, serviços sob demandas vs. contratação por escopo fixo, ou licenciamento de ferramentas de clipping com uso por equipe da DPRJ, se tornam insuficientes, necessitando que empresas de clipping especializado realizem este serviço. Caso contrário, seria necessário estruturar uma área de clipping dentro da Comunicação da DPRJ, o que envolveria custos muito superiores aos de uma licitação pelo serviço.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A contratada deverá prestar serviços de monitoramento digital jornalístico de matérias de interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, publicadas em mídia impressa, nacional e local - jornais e revistas - e em mídia on-line - jornais, revistas e sites. Engloba-se no serviço mencionado a captação, a seleção, a compilação e a organização de matérias jornalísticas que façam referência a indexadores previamente definidos pela contratante, com disponibilização em banco de dados em tempo real, classificação de conteúdo e remessa de avisos e inteiro teor por meio eletrônico.

A contratada deverá prestar suporte técnico à contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados durante toda a vigência do contrato. O suporte técnico inclui desde a assistência para configuração de hardwares e softwares (assistência tecnológica) até a solução de dúvidas sobre o uso deles (assistência intelectual), garantindo a disponibilidade, a estabilidade e a atualização dos serviços.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

item descrição	quantidade total	consumo ano

01 Contratação de serviço especializado de clipping (Informações complementares no processo E-20/001.000312/2025 - última licitação para serviço de clipping - DPRJ).

01 Serviço único
(Contratado desde 2019)

Como memória de cálculo, apresentamos os dados dos serviços prestados entre 2020 e 2025, conforme link que segue e que também foi acostado no DOD:https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Monitoring_Clipping_DPRJ - 2020_a_2025.pdf

VI - Estimativa do valor da contratação, quando houver elementos já disponíveis;

Com base nas variáveis mencionadas nos exemplos de contratação do item V, a estimativa de valor para a contratação do serviço de monitoramento de notícias pode variar entre R\$ XXXX a R\$ XXXX mensais. Essa faixa de preço considera:

- Um serviço básico com monitoramento de veículos nacionais e algumas fontes internacionais, com relatórios mensais.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

O objeto não é divisível e não permite parcelamento visto que trata-se de uma contratação de prestação de serviço único de mailing de imprensa, gerenciamento de dados/contatos de profissionais e veículos de imprensa. Nesse sentido, a contratação única irá proporcionar melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratações correlatas.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação nos instrumentos de planejamento da DPRJ;

A Resolução DPGE nº 1109, de 30 de setembro de 2021, regulamentou a elaboração do plano anual de contratações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação encontram-se previstos no Plano Anual de Contratações 2026 da Diretoria de Comunicação (processo E-20/001.004545/2025).

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis,

- Obtenção de informações diárias e seguras, de forma a manter constantemente atualizados tanto defensores , quanto servidores da instituição através do monitoramento de notícias em tempo real;
- Divulgação das informações obtidas para os defensores e servidores da DPRJ que são essenciais para que se atualize os fatos mais relevantes que estão acontecendo no Brasil , servindo muitas vezes de subsídio para a tomada de decisões estratégicas, de prestação de informações e esclarecimentos ao público interno e externo da DPRJ;
- Fornecimento de subsídio essencial ao desenvolvimento das atividades da Diretoria de Comunicação da DPRJ - Dcom - cujas atribuições envolvem a assessoria ao Defensor Público Geral e às demais autoridades da DPRJ no relacionamento com os veículos de comunicação, fazendo-se necessário , para tanto, monitorar e selecionar as notícias públicas, na imprensa e na mídia, que sejam de interesse da DPRJ.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não foram identificadas providências prévias à contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

A presente intenção de contratação, por trata-se de serviço de monitoramento de notícias em tempo real em formato digital pode reduzir a necessidade de impressão em papel, minimizando assim o impacto ambiental, além de promover a redução do consumo de energia do órgão.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Declaramos, com base no estudo realizado, que o serviço pleiteado é viável, necessária e adequado a este órgão para atender a necessidade de monitoramento e análise das informações divulgadas na imprensa em geral junto à Diretoria de Comunicação da Defensoria RJ.

ANEXO XII

ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.000312/2025

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de Contratação.

A Análise de Riscos consiste na definição do conjunto de eventos, externos ou internos, que podem impactar (positiva ou negativamente) a contratação. Nele deverá conter:

- I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- III - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- V - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- VII - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e;
- IX - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 01:	Fracasso do certame para o serviço de Clipagem em razão de preço de referência subestimado	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Possível ausência de propostas válidas ou desclassificação em massa por inviabilidade de preços, ocasionando atraso na contratação e risco de descontinuidade do serviço de Clipagem, prejudicando o monitoramento de mídia do órgão.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar pesquisa de preços para o serviço de Clipagem, ampla e atualizada, com diferentes fontes (contratações similares em outros órgãos, portais de compras, consulta a fornecedores e bases oficiais e considerar variações de mercado, índices de atualização monetária e custos do serviço).	NUPEMC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUPEMC/NULIC

Risco 02: Elaboração insuficiente do Termo de Referência para o serviço de Clipagem		
Probabilidade: Média		
Id	Dano	Impacto
1.	Termo de Referência para o serviço de clipagem com lacunas, critérios vagos ou ausência de especificações essenciais pode gerar impugnações, atrasos no processo licitatório, contratações inadequadas, aditivos desnecessários e até inexecução contratual. Isso compromete a eficiência do serviço de clipagem e a conformidade com a Lei 14.133/2021.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar o TR para o serviço de clipagem de forma detalhada, com apoio da área técnica demandante, prevendo: escopo, requisitos mínimos de qualidade, volume estimado de demandas, critérios de mensuração, forma de entrega, penalidades e indicadores de desempenho e submeter o TR à revisão pela área jurídica e de planejamento de contratações.	Órgão demandante DCOM/NUPE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão imediata do Termo de Referência, se necessário.	DCOM/NUPE

Risco 03: Inadequação do objeto (serviço de Clipagem) frente à necessidade da Administração		
Probabilidade: Média		
Id	Dano	Impacto
1.	Caso o objeto definido esteja desalinhado, pode não atender plenamente às demandas do órgão, como: ausência de cobertura de determinados veículos de comunicação, falhas no fornecimento de relatórios analíticos, ferramentas de busca limitadas ou incompatibilidade tecnológica. Isso compromete a efetividade do monitoramento de mídia e prejudica a tomada de decisão estratégica.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Levantar junto às áreas usuárias todas as necessidades específicas (tipos de mídia a serem clipadas, periodicidade, abrangência geográfica, relatórios analíticos e plataformas digitais). Incluir no TR especificações claras, critérios objetivos de avaliação técnica e indicadores de qualidade. Verificar experiências anteriores de contratação no órgão ou em outros órgãos públicos para identificar pontos críticos e prever visitas técnicas ou demonstrações prévias da solução, quando possível.	Órgão demandante DCOM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar revisão do estudo preliminar e do termo de referência com reavaliação das alternativas de solução, promovendo nova análise técnica da necessidade e eventual replanejamento da contratação para o serviço de clipagem.	Órgão demandante DCOM/NUPE

2 – RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 04:	Impugnações ao edital para o serviço de Clipagem devido a inconsistências técnicas	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Eventuais falhas no edital podem ensejar impugnações, atrasando a continuidade do certame e comprometendo o cronograma da contratação, podendo gerar a descontinuidade do serviço de clipagem e prejuízos à comunicação institucional.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão detalhada dos documentos editacionais e do Termo de Referência, visando garantir conformidade legal e técnica. Garantir revisão técnica minuciosa do edital e do TR para o serviço de clipagem antes da publicação, envolvendo equipe multidisciplinar (setor demandante, jurídico, planejamento de contratações) Utilizar modelos e boas práticas de editais anteriores validados. Anticipar possíveis questionamentos, verificando clareza nos critérios de julgamento, prazos, exigências de habilitação e especificações do objeto. Promover capacitação da equipe envolvida para reduzir falhas na redação dos documentos.	NULIC/DCOM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Caso haja impugnação procedente, corrigir o edital para o serviço de clipagem rapidamente e republicar, com reabertura dos prazos de acordo com a legislação. Em caso de risco iminente de descontinuidade do serviço, estudar a viabilidade de contratação emergencial até a finalização do novo certame.	NULIC/DCOM

3 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 06:	Atrasos na execução dos serviços de clipagem	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	O não cumprimento dos prazos pode comprometer a entrega de relatórios e boletins de mídia em tempo hábil, prejudicando a comunicação institucional, a tomada de decisões estratégicas e o acompanhamento da imagem pública do órgão. Além disso, pode gerar passivos administrativos e necessidade de medidas emergenciais.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de prazos realistas no contrato e acompanhamento sistemático do cronograma de execução.	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de sanções contratuais e replanejamento das atividades impactadas.	Equipe de Fiscalização

4 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: FISCALIZAÇÃO

Risco 07:	Inexecução total ou parcial do contrato pelo fornecedor	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	A inexecução pode causar descontinuidade do serviço de Clipagem, prejuízo no monitoramento de informações relevantes e necessidade de nova contratação, com impacto no cronograma e na eficiência da comunicação institucional.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Analise da capacidade técnica e financeira do fornecedor, bem como referências de contratos anteriores, durante a fase de habilitação.	DCOM/CONTAB
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente o fornecedor em caso de atrasos, aplicando as sanções previstas Avaliar a possibilidade de rescisão contratual e de abertura de novo processo	Equipe de fiscalização/NUCONT

5 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: FISCALIZAÇÃO

Risco 08:	Fiscalização ineficaz por ausência de designação formal ou capacitação adequada	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Pode resultar em descumprimento de cláusulas contratuais, pagamentos indevidos e baixa qualidade na execução.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designação formal de fiscais e treinamento prévio quanto às responsabilidades da fiscalização, assegurando que possuam capacitação adequada e atualizada sobre o objeto contratado, normas e procedimentos aplicáveis.	Secretário da Pasta/Demandante (DCOM)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituição de fiscais inativos e intensificação do monitoramento das obrigações contratuais.	Secretário da Pasta/Demandante (DCOM)

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico (Coordenação do órgão demandante)	Integrante Requisitante (órgão demandante)
--	--

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.000312/2025

1. OBJETO

O presente procedimento destina-se a contratação do serviço de clipping. Este serviço inclui o monitoramento ininterrupto de informações em toda a mídia, incluindo temas de interesse da Defensoria Pública para tomada de decisões e também para acompanhar todas as citações, reportagens ou conteúdos sobre a Defensoria Pública do Rio de Janeiro em toda a mídia local, nacional e internacional.

O serviço deverá incluir o acompanhamento, seleção, edição e digitalização do material supracitado. Para a contratação da empresa fornecedora de clipping, deve-se considerar a reputação da mesma no mercado e a qualidade dos serviços prestados, sempre com base nos princípios norteadores do procedimento licitatório, dentre os quais “melhor preço” e “capacidade técnica”.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é o órgão responsável pela construção e consolidação da imagem da Instituição perante seus públicos interno (servidores e defensores) e externo (os usuários dos serviços da DPRJ e a sociedade em geral).

Nesse sentido, o serviço de clipping é imprescindível para o bom desenvolvimento deste trabalho, justamente por fornecer subsídios ao planejamento da política de comunicação da instituição. Trata-se, portanto, de conteúdo complexo e de grande valor estratégico. Por esta razão, deve ser produzido por empresa especializada, com experiência comprovada e qualidade reconhecida junto a organizações privadas e/ou públicas.

2.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.1.1 Considerando a natureza digital do serviço de clipagem de mídia, os seguintes aspectos devem ser considerados:

- a) Utilização de meio eletrônico para a execução e entrega dos serviços, reduzindo o consumo de papel e insumos físicos
- b) Disponibilização dos conteúdos de forma organizada em plataforma digital (nuvem ou site dedicado), com acesso controlado e seguro, evitando o uso de mídias descartáveis (CDs, DVDs, pen drives)
- c) Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, como otimização dos processos digitais e uso eficiente de recursos computacionais
- d) Previsão de logística reversa e descarte ambientalmente adequado, caso haja uso eventual de materiais físicos ou eletrônicos
- e) Adoção de medidas que evitem a duplicação desnecessária de serviços ou relatórios, promovendo eficiência e economia de recursos

2.1.2. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do serviço e apresentar, sempre que solicitado, documentos que atestem o cumprimento de tais medidas

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DETALHAMENTO DO OBJETO

O monitoramento ininterrupto de informações, reportagens, notícias, matérias jornalísticas, artigos e entrevistas veiculadas em emissoras de TV abertas e fechadas, emissoras de rádios AM e FM, sites da internet de cunho jornalístico e jurídico, assim como jornais e revistas – todos de âmbito local, regional e nacional – que mencionem a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e seus membros ou que sejam de interesse estratégico para a instituição, devem levar em consideração as especificações e condições descritas abaixo.

3.1. Acesso remoto

3.1.1. Um dos meios de acesso ao serviço de clipping será via Internet, em site exclusivo, hospedado nos servidores da empresa prestadora de serviço, a ser criado com base nas necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

3.1.2. Caberá à **contratada** a criação e manutenção do site, no qual deverão estar disponíveis todos os conteúdos veiculados na mídia sobre a Defensoria Pública do Rio de Janeiro, para acesso remoto dos profissionais da Diretoria de Comunicação da DPRJ.

3.1.3. A **contratada** será inteiramente responsável pela produção e manutenção do site exclusivo, desde o design até sua colocação e permanência no ar.

3.1.4. O acesso ao site exclusivo deverá ocorrer mediante senha a ser fornecida pela **contratada** à Diretoria de Comunicação.

3.1.5. A **contratada** deverá fazer o envio das senhas de acesso ao site após a aprovação de sua proposta, pela Diretoria de Comunicação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.1.6. O site exclusivo deverá ficar 24 horas no ar, sete (7) dias por semana, podendo ser acessado durante toda a vigência do contrato.

3.1.7. O site exclusivo deverá trazer a possibilidade de armazenamento virtual do material do clipping, assim como mecanismo de busca das matérias antigas e do dia, por assunto, data, palavra-chave, veículo, emissora, programa, autor do texto ou matéria e editoria.

3.1.8. O site exclusivo deverá conter campo para que os profissionais da Diretoria de Comunicação classifiquem o material clipado como “neutro”, “positivo” ou “negativo” para a Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

3.1.9. No campo destinado ao clipping da Defensoria Pública devem constar apenas os links de matérias sobre a Instituição e seus membros ou de interesse da contratante. Cabe à clipadora, no caso de busca por robô, excluir imediatamente todos os demais links que não se incluam neste quesito.

3.1.10. O prazo para disponibilização do clipping das matérias por whatsapp deverá ser, no máximo, de 20 minutos para todos os tipos de mídia.

3.1.11. O prazo para disponibilização do clipping por email e no site deve ser em até uma hora.

3.1.12. A contratada também irá disponibilizar o clipping em tempo real através do envio do clipping via whatsapp. Os materiais divulgados em todos os tipos de mídia precisam ser compartilhados, via grupo de whatsapp, imediatamente após suas veiculações, com a mesma qualidade em que foram veiculados, em alta definição (HD / 1080P) e alta resolução;

3.1.13. Dependendo do tipo de monitoramento, a parte contratante poderá requisitar que este envio de clipping seja organizado em diferentes grupos de whatsapp para melhor organização do serviço, de acordo com o perfil do monitoramento, que irá variar entre assuntos diretamente ligados à Defensoria Pública do RJ ou de interesse da instituição;

3.1.14. O serviço de clipping também precisa ser enviado por email com uma curadoria do material monitorado três vezes ao dia e com relatórios mensais.

3.2. Suporte Técnico

3.2.1. A empresa fornecedora de clipping deverá disponibilizar uma equipe de técnicos para tirar dúvidas e dar suporte aos usuários do serviço de clipping, diariamente (inclusive nos fins de semana),

durante todo o período da vigência do contrato.

3.2.2. A **contratada** deverá disponibilizar pelo menos um representante, das 6h às 0h, para atender os profissionais da Diretoria de Comunicação, a fim de sanar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

3.3. Periodicidade

O clipping de material jornalístico sobre a Defensoria Pública, seus membros e assuntos de interesse deverá ser produzido diariamente e serem compartilhados imediatamente após a veiculação, inclusive nos fins de semana e feriados.

3.4. Boletins e Informes

3.4.1. Caberá à **contratada** a produção de 3 (três) BOLETINS diários por email e por whatsapp com a curadoria do material jornalístico que cite diretamente a Defensoria Pública do Rio de Janeiro e seus membros, assim como os assuntos que sejam de interesse da Instituição.

3.4.2. O primeiro BOLETIM com a curadoria deverá ser enviado à Diretoria de Comunicação até às 8h. O segundo, às 13h. E o terceiro, às 20h. Os horários poderão ser alterados pela contratante.

3.4.3. Independentemente dos BOLETINS supracitados, caberá à **contratada** produzir e enviar ALERTAS, ao longo do dia, de reportagens e demais conteúdos que citem diretamente a Defensoria Pública, os membros da Instituição ou temas de interesse, por whatsapp, de acordo com a organização temática de temas monitorados.

3.4.4. O conteúdo monitorado a ser disponibilizado nos boletins, alertas e site exclusivo vir acompanhados de texto que destaque o trecho que cita Defensoria ou o defensor/defensora ou tema de interesse.

3.5. Relatórios mensais

3.5.1. Caberá à clipadora a produção de RELATÓRIOS mensais com análise qualitativa e quantitativa do material monitorado e clipado sobre a Defensoria Pública e seus membros.

3.5.2. Os RELATÓRIOS mensais deverão conter a centimetragem das matérias e o quantitativo segmentado por tipo de mídia (jornal, revista, blog, rádio, etc).

3.5.3. Os RELATÓRIOS deverão conter a estimativa de precificação do espaço alcançado, caso o mesmo tenha sido pago na respectiva mídia na qual for veiculado.

3.5.4. Os RELATÓRIOS deverão informar os 10 temas de maior repercussão no período analisado.

3.5.5. Os RELATÓRIOS deverão conter o percentual de reportagens “neutras”, “positivas” e “negativas” referente ao mês analisado.

3.5.6. A Diretoria de Comunicação poderá solicitar, a qualquer tempo, a produção de relatórios, a fim de monitorar a repercussão jornalística de temas específicos, ligados à atuação da Defensoria Pública do Rio de Janeiro ou que sejam de interesse da Instituição.

3.6. Apresentação do conteúdo

3.6.1 Os conteúdos clipados deverão ser disponibilizados em sistema online, 24 horas por dia, para acesso às informações em tempo real;

3.6.2 Os materiais divulgados em todos os tipos de mídia precisam ser compartilhados, via grupo de whatsapp, imediatamente após suas veiculações;

3.6.3 Dependendo do tipo de monitoramento, a parte contratante poderá requisitar que este envio de clipping seja organizado em diferentes grupos de whatsapp, de acordo com o perfil do monitoramento, que irá variar entre assuntos diretamente ligados à Defensoria Pública do RJ ou de interesse da instituição;

3.6.4. O clipping deverá vir acompanhado do nome do veículo, a editoria, a página da publicação, a data, o assunto e um texto que destaque o trecho que cita a Defensoria ou o defensor/defensora. O mesmo se aplica à material de rádio, TV, podcast e streaming.

3.6.2. Os arquivos deverão conter data, horário de publicação e suas atualizações.

3.6.3. Os materiais jornalísticos clipados de mídias impressas e online deverão ser fornecidos no

formato PDF, reproduzindo exatamente da forma como foi publicado, com a mesma resolução e imagens em alta definição;

3.6.4. Os conteúdos de vídeo precisam ser disponibilizados imediatamente após a exibição e/ou divulgação nos veículos, em alta definição (HD - 1080P);

3.6.5. Áudios de entrevistas no rádio ou podcasts também precisam ser disponibilizados com a mesma qualidade que foram veiculados, sem distorções, ruídos ou perdas de qualidade;

3.6.6. Todos os arquivos de mídia também deverão ser armazenados no site e exclusivo, disponível nos servidores da prestadora do serviço, com link que permita a visualização por qualquer pessoa que o receber mediante compartilhamento.

3.6.7. O material jornalístico clipado, seja de qual mídia for, deverá vir acompanhado do link original (ou seja, do site do veículo que tenha produzido e publicado tal material).

3.6.8. O material deverá vir acompanhado de palavras-chave em destaque ou forma de organização proposta pela contratante.

3.6.9. A fim de facilitar a leitura, o layout da apresentação do clipping deverá conter áreas separadas para as matérias sobre a Defensoria Pública do Rio de Janeiro e seus membros, assim como para os assuntos e instituições de interesse da DPRJ.

3.7. Resenha On Line de Clipping

3.7.1. Caberá à contratada produzir uma resenha online semanal.

3.7.2. A resenha online é um clipping virtual, cujo acesso pode ser aberto ou restrito a uma lista de leitores, que contém conteúdos da Defensoria Pública que saíram na mídia.

3.7.3. O layout desta resenha com o clipping será elaborado pela contratada e será aprovado pela contratante. É necessário que seja com boa qualidade, em alta definição nas fotos e vídeos (HD ou 1080P) e que seja possível acessar a íntegra dos conteúdos.

3.7.4. A resenha de clipping será compartilhada com membros da defensoria toda segunda-feira ou em data a ser definida pela contratante.

PALAVRAS -CHAVE E TEMAS DE INTERESSE

3.8. O clipping ininterrupto deverá observar as seguintes palavras-chave:

- Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

- Defensoria Pública do Rio de Janeiro;

- Defensora Pública do Rio de Janeiro;

- Defensor Público do Rio de Janeiro;

- Defensor Público;

- Defensora Pública;

- DPRJ;

- Defensoria Pública;

- Defensor Público-Geral do Rio de Janeiro;

- Nome do Defensor Público Geral que estiver em exercício e respectivo cargo;

- Nomes dos coordenadores de núcleo e coordenadorias da Defensoria Pública do RJ e respectivos cargos;

3.8.1. São de especial interesse da DPRJ clipping relacionado às seguintes instituições:

- ANADEP – Associação dos Defensores Públicos;

- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

- TJRJ – Tribunal de Justiça do RJ;

- STF – Supremo Tribunal Federal;

- STJ - Superior tribunal de Justiça;

- CNJ – Conselho Nacional de Justiça;

- MPRJ – Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro;
- MPF – Ministério Pùblico Federal;
- PGE – Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- PGR – Procuradoria Geral da Repùblica;
- Adperj – Associação dos Defensores Pùblicos do Estado do Rio de Janeiro;
- Amaerj – Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro;
- Amperj – Associação do Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro;
- PGM – Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

3.8.2. São de especial interesse da DPRJ clipping relacionado aos seguintes temas:

- Advocacia Dativa;
- Advocacia complementar;
- Câmara de Litigio;
- Violência Mulher;
- Tragédias climáticas no estado do Rio de Janeiro;
- ADPF;
- ADPF das Favelas;
- ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental);
- Conselho de Monitoramento da ADPF;
- ADPF 635;
- Reforma política;
- Reforma da Previdência;
- Pacote Anticrime;
- Política de drogas (desriminalização, legalização e/ou enfrentamento);
- Maioridade penal;
- Alterações Legislativas;
- Orçamento público;
- Sistema penitenciário;
- Direitos Humanos;
- Operações policiais em favelas;
- Segurança pública;
- Código de Defesa do Consumidor.

3.8.3. Os temas de interesse e palavras-chave poderão ser substituídos pela **contratada** dentro do período de vigência do contrato, respeitando o limite de 100 itens para cada um.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO / MODELO DE EXECUÇÃO/MONITORAMENTO

4 . 1 . A contratada deverá monitorar, em tempo real, a lista de veículos e de programas de comunicação informados no item 4.4 deste Termo de Referência. A lista de veículos monitorados poderá ser alterada de acordo com a necessidade da contratante.

4.2. O serviço de Clipping deverá observar as seguintes obrigações:

4.2.1. Entrevistas com defensoras e defensores pùblicos da Defensoria Pùblica do Estado do Rio de Janeiro.

4 . 2 . 2 . Conteúdos da mídia que citem os nomes, ações , iniciativas e projetos das defensoras e defensores pùblicos da Defensoria Pùblica do Estado do Rio de Janeiro

4.2.3. Matérias que citem nominalmente a Defensoria Pùblica do Estado do Rio de Janeiro.

4.2.4. Matérias de relevância sobre a Defensoria Pùblica do Estado do Rio de Janeiro.

4 . 3 . A contratada deverá fornecer, quando solicitado pela DPE-RJ, link para download dos materiais jornalísticos especificados dentre os que são monitorados.

4 . 4 . O Clipping diário deverá abranger obrigatoriamente os seguintes veículos e canais de comunicação:

4.4.1. Mídia Impressa

- O Globo;
- O Dia;
- Extra;
- O Estado de São Paulo;
- Folha de São Paulo;
- Valor Econômico;
- Correio Braziliense;
- Meia Hora;
- O Fluminense;

4.4.2. Mídia Online

- G1

- G1 Rio de Janeiro;
- G1 Norte Fluminense;
- G1 Região dos Lagos;
- G1 Região Serrana;
- G1 Sul;
- G1 Costa Verde;
- Globo Online;
- Agência O Dia;
- Agência Folha;
- Agência Brasil;
- R7;
- Alerj;
- Conjur;
- Jota;
- Justificando;
- IG;
- UOL;
- Veja;
- Época
- Isto É;
- Exame;
- Agência CNJ;
- Agência Senado;
- Agência Câmara;
- Revista Fórum;
- Agência Pública de Notícias;
- Ponte Jornalismo;
- El País;
- BBC Brasil;
- Le Monde;
- The Intercept Brasil;
- Nexo Jornal;
- Metrópoles;
- Brasil de Fato;
- Jornal do Brasil;

- Migalhas;
- CNN;
- Jovem Pan;
- Diário do Rio;

4.4.3 . Mídia Televisiva e streaming

- TV Globo;
- Inter TV, e demais afiliadas da TV Globo atuantes no Estado do Rio de Janeiro, como a TV Rio Sul.;
- Rede TV;
- Rede Bandeirantes;
- CNT;
- SBT;
- Record;
- TV Brasil;
- Globo News;
- Band News;
- Record News;
- TV Justiça;
- TV Alerj;
- Globoplay;
- Jovem Pan;
- CNN Brasil;

4.4.4. Mídia Radiofônica (AM e FM)

- Rádio Tupi;
- Rádio Nacional;
- Rádio MEC;
- Rádio Globo;
- CBN;
- Rádio Band News;
- Rádio Justiça;
- Rádio Itatiaia.

4.4.5. Revistas impressas e online

- Veja;
- Isto É;
- Carta Capital;
- Revista Piauí;
- Época;
- Exame.

4.4.6. Colunas e artigos impressas e online para monitoramento obrigatório

- O Globo;
- Estadão;
- Veja;
- Valor Econômico;
- Folha de São Paulo;
- Extra;
- O Dia;
- Metrópoles;

- Meia-Hora;
- G1
- G1 Rio de Janeiro;
- G1 Norte Fluminense;
- G1 Região dos Lagos;
- G1 Região Serrana;
- G1 Sul;
- G1 Costa Verde;
- Globo Online;
- Agência O Dia;
- Agência Folha;
- Agência Brasil;
- R7;
- Alerj;
- Conjur;
- Jota;
- Justificando;
- IG;
- UOL;
- Veja;
- Época
- Isto É;
- Exame;
- Agência CNJ;
- Agência Senado;
- Agência Câmara;
- Revista Fórum;
- Agência Pública de Notícias;
- Ponte Jornalismo;
- El País;
- Le Monde;
- BBC Brasil;
- The Intercept Brasil;
- Nexo Jornal;
- Metrópoles;
- Brasil de Fato;
- Jornal do Brasil;
- Migalhas;
- Diário do Rio;

4.4.7. Programas de TV para monitoramento obrigatório

- TV Globo: Hora Um; Bom Dia Rio, Bom Dia Brasil, RJTV 1ª Edição, RJTV 2ª Edição, Jornal Hoje, Jornal Nacional e Jornal da Globo;
- SBT: SBT Rio, Jornal do SBT;
- Band TV: Jornal do Rio Jornal da Band;
- Record: Balanço Geral e Jornal da Record;
- Globo News: Em Ponto, Edição das 10, Edição das 16, Edição das 18, Edição das 10 (noite) e Estúdio i.

4.4.8. Redes Sociais (Instagram, Twitter/X)

- Intercept Brasil;
- Mídia Ninja;
- G1;

- O Globo;
- Metrópoles;
- Extra;
- O Dia;
- Folha de São Paulo;
- Estadão;
- Léo Dias;
- Veja;
- Valor Econômico;
- CNN Brasil;
- BBC Brasil;
- Globonews;
- Record Rio;
- Bandnews;
- CBN;
- CBN Rio;
- Choquei;
- Meia-Hora;
- G1
- G1 Rio de Janeiro;
- G1 Norte Fluminense;
- G1 Região dos Lagos;
- G1 Região Serrana;
- G1 Sul;
- G1 Costa Verde;
- Globo Online;
- Agência O Dia;
- Agência Folha;
- Agência Brasil;
- R7;
- Alerj;
- Conjur;
- Jota;
- Justificando;
- IG;
- UOL;
- Veja;
- Época
- Isto É;
- Exame;
- Agência CNJ;
- Agência Senado;
- Agência Câmara;
- Revista Fórum;
- Agência Pública de Notícias;
- Ponte Jornalismo;

- El País;
- Le Monde;
- BBC Brasil;
- The Intercept Brasil;
- Nexo Jornal;
- Metrópoles;
- Brasil de Fato;
- Jornal do Brasil;
- Migalhas;
- Diário do Rio;

A Contratada deverá disponibilizar, diariamente, até as 08 horas da manhã, o primeiro relatório eletrônico contendo a Clipagem de todas as menções relacionadas aos temas, instituições e/ou termos previamente definidos pelo Contratante, abrangendo os seguintes meios de comunicação: Imprensa escrita (jornais e revistas de circulação nacional, regional e local), Radiofusão sonora (rádio), Televisão aberta e/ou por assinatura, Meios digitais (incluindo Portais e sites de notícias, blogs, podcasts e fóruns especializados, redes sociais (twitter/X, facebook, Instagram, Youtube e outras plataformas relevantes). O segundo relatório deverá ser enviado à Diretoria de Comunicação às 13h. E o terceiro às 20h. Os horários poderão ser alterados pela contratante.

4.5. A Diretoria de Comunicação poderá solicitar, desde que com antecedência, clipping especial de material jornalístico veiculado por mídias ou programas específicos que não tenham sido citados na listagem acima.

4.6. A Diretoria de Comunicação poderá fazer alterações nos veículos monitorados, mantendo sempre dentro do quantitativo já definido, ou com acréscimo de até 20 novos veículos a mais.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de Clipping, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, durante o período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e mediante interesse da administração.

5 . 2 A Contratada deverá disponibilizar, diariamente, até as 08 horas da manhã, o primeiro relatório eletrônico contendo a Clipagem de todas as menções relacionadas aos temas, instituições e/ou termos previamente definidos pelo Contratante, além das manchetes dos principais meios de comunicação, abrangendo os seguintes meios de comunicação: Imprensa escrita (jornais e revistas de circulação nacional, regional e local), Radiofusão sonora (rádio), Televisão aberta e/ou por assinatura, Meios digitais (incluindo Portais e sites de notícias, blogs, podcasts e fóruns especializados, redes sociais (twitter/X, facebook, Instagram, Youtube e outras plataformas relevantes). O segundo relatório deverá ser enviado à Diretoria de Comunicação às 13h. E o terceiro, às 20h. Os horários poderão ser alterados pela contratante.

5 . 3 O conteúdo clipado deverá ser entregue em formato digital, com links de acesso (quando disponíveis), trechos transcritos, cópias dos materiais com a mesma qualidade em que foram veiculados, com identificação da fonte, data, horário e contexto da publicação.

5 . 4 O não cumprimento dos prazos ou da entrega dos materiais nos formatos exigidos poderá ensejar as penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou legais.

5 . 5 A Contratada deverá realizar a entrega da clipagem de forma eletrônica (conforme periodicidade acordada): por meio de e-mail eletrônico institucional imprensa@defensoria.rj.def.br, plataforma digital (online), de acesso restrito por login e senha, e também através de grupos de whatsapp definidos pela contratante.

5 . 6 Os materiais clipados deverão ser disponibilizados em formato digital , contendo cópias ou

links de acesso às matérias (para materiais digitais), com a mesma qualidade em que foram veiculados, trechos transcritos e informações de identificação da fonte, data, horário e contexto da publicação.

5 . 7 Em caso de eventual necessidade de alteração no meio de entrega, a contratada deverá comunicar e formalizar a alteração com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através do e-mail imprensa@defensoria.rj.def.br.

5.8 A entrega dos serviços de clipagem de notícias deverá obedecer aos seguintes prazos:

5 . 8 . 1 As matérias veiculadas na mídia impressa, digital, rádio, TV e redes sociais deverão ser compartilhadas em tempo real, no máximo até 20 minutos após sua veiculação, com alertas instantâneos através do WhatsApp e e-mail. A curadoria de todo o material clipado será entre em 3 diferentes horários pré-definidos, que são: às 8h, às 13h e às 20h. Horários que poderão ser ajustados pela contratante.

5 . 8 . 2 Os relatórios analíticos mensais, contendo resumo quantitativo e qualitativo das menções e principais tendências de pauta, deverão ser entregues até o quinto dia útil do mês subsequente ao período analisado.

5 . 9 Todos os prazos são contados em dias úteis e o não cumprimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

6.1. Trata-se de prestação de serviço (monitoramento de notícias em tempo real - serviço de Clipping), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. O objeto enquadra-se como comum e será realizada a contratação por Pregão, em sua forma eletrônica.

6.3. Na forma do art. 6º, inc. XXXVIII, combinado com o inc. XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

6.4. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado.

6.5. Após a fase de lances, será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para o item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

6.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

6.6.1 O critério de julgamento escolhido para a contratação é o de menor preço por item, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

9 . 2 . Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, o valor do contrato poderá ser

reajustado, havendo hipótese legal que autorize o reajustamento, a requerimento da CONTRATADA, alcançando a data de reformulação do orçamento e tendo como reajustamento o IPCA acumulado no período, desde que demonstrada a alteração do preço de mercado no período.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FONECEDOR

10.1. Entregar o serviço, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelas correções que se fizerem necessárias.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Responder, em relação aos seus empregados e ou terceirizados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPRJ.

10.5. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos serviços executados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

10.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à DPRJ ou a terceiros por seus empregados ou terceirizados, durante a execução dos serviços de entrega.

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante, em decorrência da contratação, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à DPRJ.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao DPRJ.

10.11. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

10.12. A DPRJ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela DPRJ, não eximirá a fornecedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES DA DPRJ

11.1. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

11.2. Exercer a fiscalização e gestão do contrato.

11.3. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste Termo de Referência.

11.4. Avaliar relatório de entrega do objeto pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.

11.5. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.

11.6. Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato.

11.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das

obrigações legais assumidas pela CONTRATADA.

11.8. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

11.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

11.10. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.

11.11. Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.12. Recusar com a devida justificativa qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

11.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

11.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com à execução dos serviços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste Termo de Referência ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência.

12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Não obstante as sanções previstas no item 12.2, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo.

- a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no mesmo.
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no mesmo ou recusa injustificada em assinar o contrato no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Das Penalidades Específicas:

12.7.1 A pena de multa será aplicada, conforme a gradação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

TABELA 1: (percentuais podem variar)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 %
2	1%
3	5%
4	10%

TABELA 2:

Ocorrência	Descrição	Grau	Hipóteses de incidência
1	Multa de 0,5%	1	Atraso injustificado em caso de atraso de até 01 hora na entrega da clipagem diária, sem prejuízo do conteúdo ou da qualidade do material entregue (sobre o valor mensal do contrato).
2	Multa de 1%	2	Atraso superior a 01 horas ou entrega de material com erros parciais, como ausência de matérias relevantes ou identificação incompleta das fontes (sobre o valor mensal do contrato).
3	Multa de 5%	3	Reincidente nas infrações anteriores, ou em caso de entrega incompleta ou falhas graves, que comprometam a finalidade do serviço (sobre o valor mensal do contrato).

4	Multa de 10%	4	Não entrega da Clipagem no dia devido, descumprimento reiterado das obrigações contratuais, ou em situações que comprometam substancialmente a continuidade e a utilidade do serviço prestado (sobre o valor mensal do contrato).
---	--------------	---	---

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. A totalidade das multas aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ nº 1202 de 18 de janeiro de 2023.

12.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, sendo precedida de notificação formal à Contratada.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ATA/CONTRATO

13.1. A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados, pela Diretoria de Comunicação, 03 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O representante da DPRJ com a respectiva atribuição anotará em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Aplicar-se-á Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será mensal e no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

14.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número da conta, agência e banco deverão ser indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

15. **QUALIFICAÇÕES**

15.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente serviço (serviço de Clipagem), na forma do artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ, e ainda, que contenham informações específicas sobre o escopo do serviço prestado, período de execução, volume atendido e demais características técnicas que permitam verificar, com clareza, a compatibilidade com o objeto da contratação
- b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% (vinte por cento) da quantidade total do objeto (conforme veículos e canais de comunicação elencados no item 4.4 deste Termo de Referência), que englobam: mídias impressa, online, televisiva, streaming, radiofônica (AM e FM), revistas impressas e online, colunas e artigos impressos e online e programas de TV para monitoramento obrigatório, redes sociais, boletins e informes, relatórios mensais, apresentação de conteúdo e resenha online de clipping. Bem como que incluam informações específicas sobre o escopo do serviço prestado, período de execução e demais características técnicas que permitam verificar, com clareza, a compatibilidade com o objeto da contratação.

15.2. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

15.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021);

15.2.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

16. **DA GARANTIA DO CONTRATO**

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

16.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.4. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

16.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não

- adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

- 16.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 16.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 16.8. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Fica o termo de referência em questão como esclarecedor de quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir.
- 17.2. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.
- 17.3. O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL, Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 06/01/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1992119** e o código CRC **DF73F2E7**.

Referência: Processo nº E-20/001.000312/2025

SEI nº 1992119

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br